



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## **C A P A**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0211.2021-PMCH**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO: 18 de Maio de 2021, às 15:00 horas**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Roçadeiras e Motopoda de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinho.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: L. L. DE SOUSA CASA DO CRIADOR - ME, Valor: R\$ 28.345,00 (Vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).**



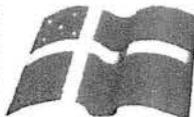
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **29 de Abril de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0211.2021**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para **aquisição de Roçadeiras e Motopodas de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinhã.**

Chapadinhã - MA, 29 de Abril de 2021.



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

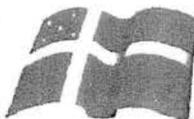
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

**Parágrafo único.** Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
  - a) Gabinete do Prefeito;
  - b) Controladoria do Município;
  - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

**Art. 2º** - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

**Art. 3º** - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único.** A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

**Artigo 4º** - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

**Parágrafo único.** Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeitura Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



**Artigo 5º** - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOPODAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE CHAPADINHA.**

**O Sr. Raimundo Peres da Silva Filho**, Secretário Interino de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeiras e motobombas para atendimento das demandas realizadas frequentemente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã. Procedimento que terá sua contratação por meio de instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	SERVIÇOS	QUANTITATIVO
01	Roçadeira, DM 305MM/12”	05
02	Motopoda, 30cm/12”, 3/8” PP 61 PMM3	03

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

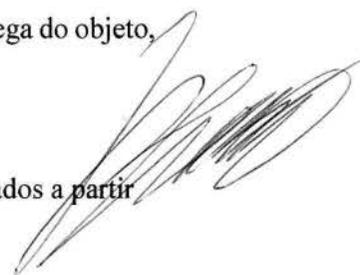
**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

**5 - GARANTIA:**

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**



5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresentar alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:**

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**



12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinhã/MA, 30 de Abril de 2021.

  
**Raimundo Pires da Silva Filho**  
Secretário Interino de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**APROVO em 30 de abril de 2021, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



A Ilma. Sra.  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

### DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR-ME** sendo então vencedora.

Chapadinho, 07 de Maio de 2021.

Thiago Alves do Santos  
**Departamento de Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 03 de Maio de 2021.

Luciano de Souza Gomes  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	<i>Passa do Priador</i>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<i>Avenida Ataliba Vieira de Almeida</i>		
<b>BAIRRO:</b>	<i>Centro</i>	<b>CIDADE:</b>	<i>Chapadinhã</i>
<b>CEP:</b>	<i>65.500-000</i>	<b>UF:</b>	<i>MA</i>
<b>CNPJ:</b>	<i>00.823.388/0001</i>		

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

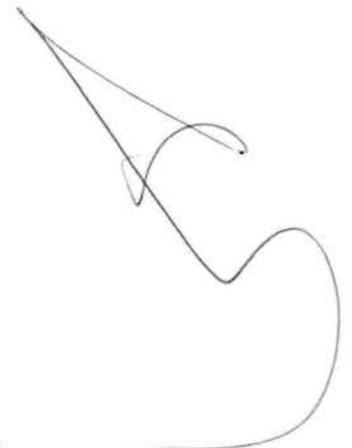


Assinatura do responsável da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	SERVIÇOS	QUANTITATIVO
01	Roçadeira, DM 305MM/12"	05
02	Motopoda, 30cm/12", 3/8" PP 61 PMM3	03



**STIHL**

L L DE SOUSA ME-CASA DO CRIADOR  
Tudo em Produtos Agropecuários, Veterinários,  
Ferragens & Ferramentas"  
CNPJ:00.823.388/0001-20 IE:12.238.649-3

## ORÇAMENTO

**NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**  
CNPJ:06.117.709/0001-58  
END:AV.PRESIDENTE VARGAS 310 CENTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SR.RAIMUNDO PERES DA SILVA



COD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	DESCONTO	VALOR TOTAL LIQUÍDO
4134-200-0266	ROCADEIRA FS 220 DM 305MM/12" STIHL	05	3.580,00	17.900,00	895,00	17.005,00
4138-200-0049	HIT 75 MOTOPODA, 30 CM/12 3/8 P P 61 PMM3	03	3.900,00	11.700,00	360,00	11.340,00

VALOR TOTAL DA NOTA	<b>R\$ 28.345,00</b>
---------------------	----------------------

OBS: PRODUTOS SUJEITOS ALTERAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO.

ORÇAMENTO: VÁLIDO POR 15 DIAS ÚTEIS.

CHAPADINHA 04 DE MAIO DE 2021

VENDEDOR

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinho.

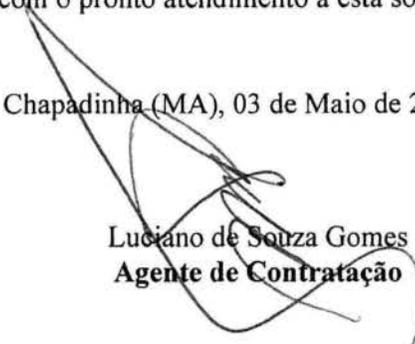
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 03 de Maio de 2021.

  
Luciano de Souza Gomes  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	STIHL - Marcia Cristina Sousa Costa		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua do Comércio - 272		
<b>BAIRRO:</b>	Centro	<b>CIDADE:</b>	Miranda do Norte
<b>CEP:</b>	65.495-000	<b>UF:</b>	MA
<b>CNPJ:</b>	06.014.660/0001-33		

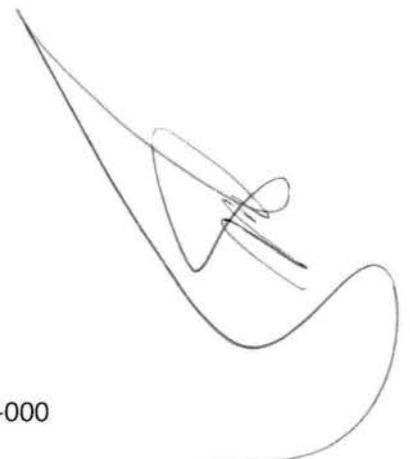
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

  
Assinatura do responsável da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	SERVIÇOS	QUANTITATIVO
01	Roçadeira, DM 305MM/12"	05
02	Motopoda, 30cm/12", 3/8" PP 61 PMM3	03



# STIHL

**DENOMINAÇÃO: MARCIA CRISTINA SOUSA COSTA**

**RUA DO COMERCIO N°272 - CENTRO**

**DATA : 03 /05/2021**

**CEP: 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA**

**CNPJ: 06.014.660/0001-33**

**TELEFONE: (98)3464-1493**

**VENDEDOR: RUANA CARVALHO SOARES**

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA  
DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO.



CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
00000000 702	ROÇADEIRA FS 220 DM 305MM/12`` STIHL	05 ✓	3.700,00 ✓	00 ✓	18.500,00 ✓
00002 509	HT 75 MOTOPODA , 30 CM/12 3/8 PP61 PMM3	03 ✓	4.000,00 ✓	00 ✓	12.000,00 ✓

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 30.500,00</b>
--------------------	----------------------

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

MIRANDA DO NORTE, 07 DE MAIO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 03 de Maio de 2021.

Luciano de Souza Gomes  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	Chapagno Produtos Agropecuários LTDA		
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Castelo Branco - 245 A		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
	Vargem Grande	MA	
<b>CEP:</b>	65.430-000		
<b>CNPJ:</b>	18.652.833/0001-47		

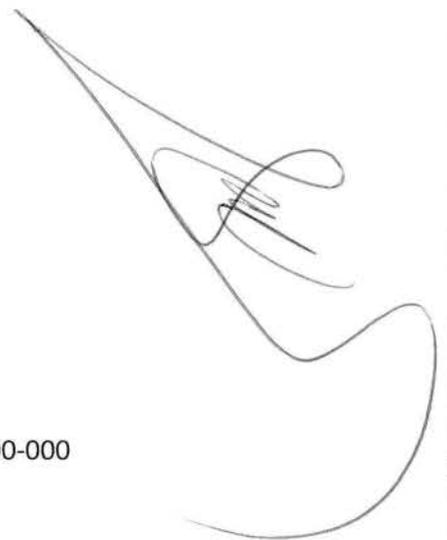
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

  
Everaldo Lima Sousa  
**Sócio - Administrativo**  
Assinatura do responsável da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	SERVIÇOS	QUANTITATIVO
01	Roçadeira, DM 305MM/12"	05
02	Motopoda, 30cm/12", 3/8" PP 61 PMM3	03





CHAPAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
Avenida Castelo Branco, 245 A CEP: 65. 430-000  
Vargem Grande - MA  
CNPJ: : 13 652 333/ 0001 - 47 I.E: 12358 170-2  
Email: chapagrovge@hotmail.com  
Fone: (98) 3461-0199



## CARTA PROPOSTA

Conforme solicitação.

**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**CNPJ:** 06.117.709/0001-58

**END:** AVENIDAPRESIDENTE VARGAS, 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA

**A/C:** RAIMUNDO PERES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Nº	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor	Total
01	FS 220 Roçadeira,DM 305mm/12" 4119-200-0032	5	3.759,00	18.795,00
02	HT 75 Motopoda,30cm/12", 3/8" P P 61PMM3 - Motor 2 Tempos - cm3 25,4 - CV 1,3 - 4138-200-0049	3	4.095,00	12.285,00
TOTAL				31.080,00

Forma de pagamento: avista

Preços dos Produtos sujeitos a alteração sem aviso Prévio.

Carta Proposta Válida até 24/05/2021

Vargem Grande - MA 07 de Maio de 2021

Chapagro Produtos Agropecuários Ltda

  
Everaldo Lima Sousa

Sócio - Administrativo

Chapagro produtos Agropecuário



## MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

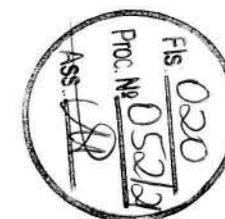
PROC. ADM. Nº 0101.0211.2021

DATA: 07/05/2021

Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motopoda de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha				L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME CNPJ. nº 00.823.388/0001-20		CHAPAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ. nº 13.652.333/0001-47		MARCIA CRISTINA SOUSA COSTA CNPJ. nº 06.014.660/0001-33		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Roçadeira, DM 305MM/12"	Und	5	3.401,00	17.005,00	3.759,00	18.795,00	3.700,00	18.500,00	3.620,00	18.100,00
2	Motopoda, 30cm/12", 3/8" PP 61 PMM3	Und	3	3.780,00	11.340,00	4.095,00	12.285,00	4.000,00	12.000,00	3.958,33	11.874,99
										Total Média	29.974,99

  
Thiago Alves do Santos  
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0211.2021-PMCH, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de roçadeiras e motopoda de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 07 de Maio de 2021.

  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

### **Parecer Jurídico**

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Chapadinha  
Processo Administrativo nº 01.01.0211.2021  
Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Social de Chapadinha/MA  
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Dispensa de Licitação. Lei 14.133/2021.

### **Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo que visa a contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motopoda de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

Junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a contratação do serviço/termo de referência, as cotações de preços realizadas pelas empresas e o mapa de apuração de preço. É importante destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e a regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*.

Por exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a contratação de empresa para aquisição de aquisição de roçadeiras e motopoda de interesse da Administração Pública de Chapadinhã, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Verifica-se que o valor total da aquisição será de R\$ 28.345,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais), por meio de uma “dispensa de licitação”.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assim, é possível realizar a referida contratação.

Outrossim, destaca-se que o processo formalizado também precisa atender as regras do art. 72 da lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;  
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente., pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

É preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37CF/88).

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento dos interesses da Administração Pública, logo é preciso confirmar se os referidos produtos e a quantidade são realmente necessários para este momento. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço e em qualquer quantidade.

### **Conclusão**

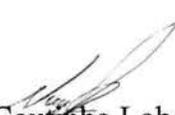
Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14/133/21, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções

técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 10 de Maio de 2021.



Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza  
Assessoria Jurídica  
CAB-MA 16.780

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

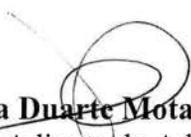


Chapadinho - MA, 11 de Maio de 2021.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinho**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de Roçadeiras e Motopoda de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinho, com valor de R\$ 29.974,99 (vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0211.2021-PMCH.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinho*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**



**DESPACHO**

**A Ilma Sra.**  
**Vânia Duarte Mota Sousa**  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motopoda de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2016.0000 – Manutenção da Limpeza Pública; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Chapadinhã, 11 de Maio de 2021.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à aquisição de roçadeiras e motopodas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 12 de Maio de 2021.

Atenciosamente,



**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**



**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 052/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0211.2021-PMCH

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motopodas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinho.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeiras e motopodas para atendimento das demandas realizadas frequentemente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinho. Procedimento que terá sua contratação por meio de instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**“Art. 75 É dispensável a licitação**

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

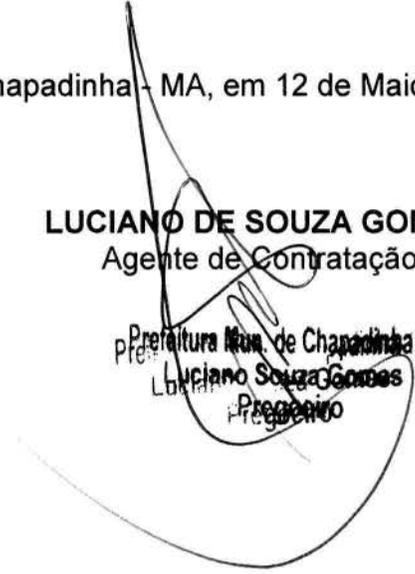
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinda - MA, em 12 de Maio de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

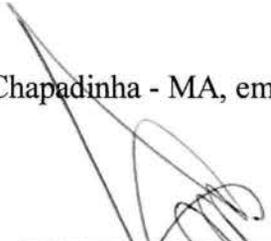
  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Luciano Souza Gomes  
Presidente



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0211.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 034/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Chapadinho - MA, em 14 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 211/2021.

*“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.*

A Prefeita Municipal de Chapadinho, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

Agentes:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação-titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Mariel Alves Resende-Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadinho, 13 abril de 2021

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente vinculadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

**Art. 2**A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

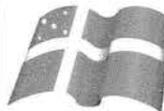
Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0211.2021
  - Dispensa de Licitação nº **052/2021**
- Requisitante: **RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO** –Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de Roçadeiras e Motopoda de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinho.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 29.974,99 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro e noventa e nove centavos).

Chapadinho, em 17 de Maio de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PORTARIA Nº 034/2021



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 0101.0211.2021-PMCH**

**Dispensa de Licitação nº 052/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME**, CNPJ nº **00.823.388/0001-20** que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motopoda de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã, no valor total de R\$ 28.345,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 17 de Maio de 2021.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa

**L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME**

CNPJ. nº 00.823.388/0001-20

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 997 – Bairro Centro, Chapadinho - CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinho**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinho - MA, em 17 de Maio de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEM 21101540407		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LINDOMAR LIMA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		TIPO DE MATRIMÔNIO Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOVENIL GOMES DE SOUZA		(mãe) ALDENORA ALVES LIMA	
DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento) 01/02/1971	IDENTIDADE (carteira) 230557	Órgão emissor SSP	UF RR
BENEFICIÁRIO POR (forma de vinculação - somente no caso de óbito) XXX		CPF (do(a) titular) 412.961.683-87	
ENDEREÇO RA (logradouro) - (n.º, av., etc.) AVENIDA DO COMÉRCIO		NÚMERO 272	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65495-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use 99 para Comercial) 00243 - Chapadão
MUNICÍPIO Miranda do Norte		UF MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. L. DE SOUZA - CASA DO CRIADOR - ME			
LOCALIDADE (n.º, av., etc.) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA		NÚMERO 997	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use 99 para Comercial) 00243 - Chapadão
MUNICÍPIO Chapadão		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fato) Atividade Principal 4771704 Atividade Secundária 3314713, 4623106, 4744001, 4744999, 4789002, 4789004	Descrição do(s) tipo(s) 47.71-7-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS 46.23-1-06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E CRAMAS 47.44-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.89-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.823.388/0001-20	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE BRANCO LAVTRA UF NIRE ANEXO 1	UF MA
DATA ASSINATURA 04/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lindomar Lima de Souza</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL Selo de Autenticação Empresarial S-NRQ
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000601904	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

*[Handwritten signature]*

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/01/2017 18:14 SOB Nº 20170602799.  
 PROTOCOLO: 170602799 DE 05/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700051080. NIRE: 21101540407.  
 L. L. DE SOUZA - CASA DO CRIADOR - ME  
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 05/01/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

FIS 0410  
 Proc. Nº 05272  
 Ass. *[Signature]*





**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 23/03/2015 Sob N° 20150177003

Protocolo : 150177003 de 13/03/2015 NIRE: 21101540407

**L L DE SOUZA - CASA DO CRIADOR - ME**

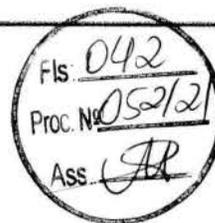
Chancela : 804DA68F3FF8ED3B8EA780086A587175005BF916

São Luis, 23/03/2015

Lillian Theresa Rodrigues Mondonça  
Secretário(a) Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.823.388/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO CRIADOR</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta**  
**46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**  
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**  
**47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>997</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>65.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADINHA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDVAN@CHAPANET.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3471-2453</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2020 às 08:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 028288/21

**Data da**

20/04/2021 10:10:25

**Inscrição Estadual:** 122386493

**CPF/CNPJ:** 00823388000120

**Razão Social:** L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME

**Endereço:** AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 997 CEP: 65500000

**telefone:** (98)00000000

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/04/2021 10:10:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 153530/21

**Data da**

20/04/2021 10:10:03

**Inscrição Estadual:** 122386493

**CPF/CNPJ:** 00823388000120

**Razão Social:** L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME

**Endereço:** AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 997 CEP: 65500000

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/04/2021 10:10:03



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR  
CNPJ: 00.823.388/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:11:37 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **43FE.7DD8.6BBF.4EBC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.823.388/0001-20

Certidão nº: 13055749/2021

Expedição: 20/04/2021, às 10:21:19

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.823.388/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.823.388/0001-20

**Razão Social:** L DE SOUZA CASA DO CRIADOR

**Endereço:** AV DES JOAO MACHADO 74 C / LIRIO DO VALE I / MANAUS / AM / 69043-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 18/05/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021041900211282096760

Informação obtida em 20/04/2021 10:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP:  
65500000



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2281/2021**  
AUTENTICAÇÃO:0F46C64B74A6C964C674853A89796C8E

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **00.823.388/0001-20**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 997 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **27/07/2021**.

CHAPADINHA-MA, 28/04/2021.  
*João Roberto de S. Lima*

*Elma Machado Assis*  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação Tributária Municipal

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 17/05/2021



CERTIDÃO  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP  
65500000



28/04/2021 10:41:40  
USUÁRIO BRUNO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2282/2021**  
AUTENTICAÇÃO: D6BCB486F72AE7B5DC68B5B7DF7EC887

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **00.823.388/0001-20**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 997 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **27/07/2021**.

CHAPADINHA-MA, 28/04/2021.  
*João Silvestre de S. Junior*  
p/ Emma Machado Alencar  
Tribuna de Licitação - CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 28/04/2021



Prefeitura Mun. de Chapadinho  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021

### FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.238.649-3	CPF/CNPJ:	00.823.388/0001-20
Agência Regional:	AGÊNCIA DE CHAPADINHA	NIRE:	21101540407
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE BACABAL	Tipo de Pessoa:	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	Situação Fiscal:	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	Última Atualização:	23/03/2015
Remisso:	NÃO	Data Início:	
Tipo de Regime:		Validade:	
Regime de Pag.:	SIMPLES NACIONAL		



#### Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome: L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR ME  
Título do Estabelecimento: CASA DO CRIADOR  
Tipo de Sociedade: EMPRESÁRIO CEP: 65500000 UF: MA  
Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO  
Capital Social: 80000 Data da Constituição: 30/07/2007 Início Ativ.: 16/08/2007

#### Localização do Estabelecimento

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA  
Complemento:  
Número: 997 Município CHAPADINHA E-Mail: EDVAN@CHAPANET.COM  
Bairro: CENTRO  
Referência: null  
Telefone: 98-00000000 FAX: Área Utilizada(m2): 70

#### Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 4771704 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

##### Atividades Secundárias:

4623106 COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS  
4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4789002 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
4789004 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Dados do(s) Representantes

Tipo de relação

EMPRESARIO

Nome

LINDOMAR LIMA DE SOUZA

CGC/CPF

41296168387



A small, handwritten scribble or signature consisting of several overlapping loops, located at the bottom center of the page.

A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly representing the name "Lindomar", located in the bottom right corner of the page.



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME**, CNPJ. nº 00.823.388/0001-20, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 052/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 17 de Maio de 2021.

Atenciosamente,



**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*

**CONTRATO Nº 001/2021-DL 052/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0211.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME**, CNPJ. nº 00.823.388/0001-20, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 997 – Bairro Centro, Chapadina - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Lindomar Lima de Souza, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadina/MA, portador do R.G. nº 230.557 SSP/MA do CPF nº 412.961.683-87, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadina.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Roçadeira, DM 305MM/12"	Und	05	3.401,00	17.005,00
02	Motopoda, 30cm/12", 3/8" PP 61 PMM3	Und.	03	3.780,00	11.340,00

**VALOR TOTAL: R\$ 28.345,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 28.345,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

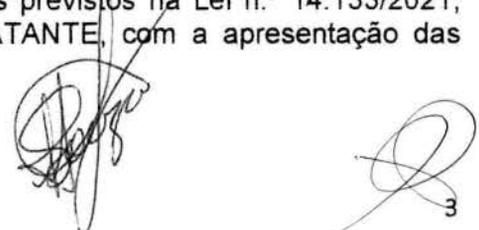
#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2016.0000 – Manutenção da Limpeza Pública; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 28.345,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

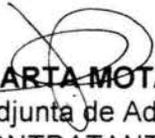
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 17 de Maio de 2021.

  
**VÂNIA DUARTA MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

  
**LINDOMAR LIMA DE SOUZA**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

Marlângella E de L. Gomes  
E.R.P - 010.364.643-42.

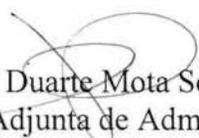
Allyne Nunes Costa Bastos  
059.202.163-79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 001/2021; 0101.0211.2021-PMCH. Dispensa de Licitação nº 052/2021; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinho. Contratada: L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME, CNPJ nº 00.823.388/0001-20. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA; Data da Assinatura do Contrato: 17 de Maio de 2021; Vigência: 03 (três) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 28.345,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2016.0000 – Manutenção da Limpeza Pública; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Chapadinho (MA) 17 de Maio de 2021.

  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2606 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. PROCESSO Nº 01.01.0170.2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0169.2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0169.2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0211.2021-PMCH. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP-009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0146.2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO Nº 01.01.0170.2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas, de interesse da Administração Pública de Chapadina. A Comissão Permanente de Licitação de Chapadina – MA, vem através deste divulgar o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 010/2021, Processo nº 01.01.0170.2021, que após análise técnica resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07 e R. WAGNER DE SOUSA SILVA, CNPJ. nº 28.718.732/0001-47, por terem atendido todas as exigências editalícias. A Comissão informa ainda aos interessados que a íntegra do julgamento de licitação encontra-se acostado aos autos do processo administrativo acima epigrafado no prédio da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina – MA, informa ainda que no dia 01/06/2021 às 09:00 horas, será dada continuidade no procedimento licitatório com a abertura das propostas de preços, ficando assim todos interessados desde já convocados. Chapadina – MA, 24 de maio de 2021.

Luciano de Souza Gomes  
Presidente CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0169.2021. Dispensa de Licitação nº 050/2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” para a contratação da Empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93 que tem como objeto a Aquisição de EPI’s e Material Hospitalar em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de

Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 15 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais. Secretário Municipal de Saúde.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0169.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 050/2021; Objeto: Aquisição de EPI’s e Material Hospitalar em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 19 de Maio de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 174.650,00 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Chapadina (MA) 19 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0211.2021-PMCH. Dispensa de Licitação nº 052/2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME, CNPJ nº 00.823.388/0001-20 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadina, no valor total de R\$ 28.345,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 13 de Maio de 2021. Vânia Duarte Mota Sousa/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; 0101.0211.2021-PMCH. Dispensa de Licitação nº 052/2021; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadina. Contratada: L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME, CNPJ nº 00.823.388/0001-20. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 17 de Maio de 2021; Vigência: 03 (três) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 28.345,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2606 – Páginas 02

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

mil trezentos e quarenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2016.0000 – Manutenção da Limpeza Pública; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Chapadinha (MA) 17 de Maio de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-009/2021, Processo Administrativo nº 0101.0146.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-009/2021-CPL. EMPRESA HOMOLOGADA: **ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA – EPP**. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 2.729.835,45 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 20 de Maio de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; 0101.0146.2021-PMCH. Tomada de Preço nº 009/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico de vias Públicas, de interesse da Administração Pública do Município. Contratada: ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Maio de 2021; Vigência: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.729.835,45 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadinha (MA) 21 de Maio de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

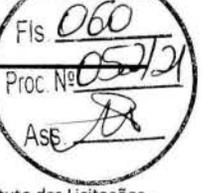
SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2606 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. PROCESSO Nº 01.01.0170.2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0169.2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0169.2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0211.2021-PMCH. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP-009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0146.2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO Nº 01.01.0170.2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas, de interesse da Administração Pública de Chapadina. A Comissão Permanente de Licitação de Chapadina – MA, vem através deste divulgar o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 010/2021, Processo nº 01.01.0170.2021, que após análise técnica resolve declarar **HABILITADAS** a empresas: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07 e R. WAGNER DE SOUSA SILVA, CNPJ. nº 28.718.732/0001-47, por terem atendido todas as exigências editalícias. A Comissão informa ainda aos interessados que a íntegra do julgamento de licitação encontra-se acostado aos autos do processo administrativo acima epigrafado no prédio da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina – MA, informa ainda que no dia 01/06/2021 às 09:00 horas, será dada continuidade no procedimento licitatório com a abertura das propostas de preços, ficando assim todos interessados desde já convocados. Chapadina – MA, 24 de maio de 2021.

Luciano de Souza Gomes  
Presidente CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0101.0169.2021. Dispensa de Licitação nº 050/2021.** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93 que tem como objeto a aquisição de EPI's e Material Hospitalar em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de

Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 15 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Morais**, Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0169.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 050/2021; Objeto: Aquisição de EPI's e Material Hospitalar em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 19 de Maio de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 174.650,00 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Chapadina (MA) 19 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0101.0211.2021-PMCH. Dispensa de Licitação nº 052/2021.** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME**, CNPJ nº **00.823.388/0001-20** que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadina, no valor total de R\$ 28.345,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 13 de Maio de 2021. **Vânia Duarte Mota Sousa**/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; **0101.0211.2021-PMCH. Dispensa de Licitação nº 052/2021**; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motobombas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadina. Contratada: **L. L. DE SOUZA CASA DO CRIADOR - ME**, CNPJ nº **00.823.388/0001-20**. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 17 de Maio de 2021; Vigência: 03 (três) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 28.345,00 (vinte e oito

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2606 – Páginas 02

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

mil trezentos e quarenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2016.0000 – Manutenção da Limpeza Pública; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Chapadina (MA) 17 de Maio de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-009/2021, Processo Administrativo nº 0101.0146.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-009/2021-CPL. EMPRESA HOMOLOGADA: **ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA – EPP**. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 2.729.835,45 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadina (MA), 20 de Maio de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; 0101.0146.2021-PMCH. Tomada de Preço nº 009/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico de vias Públicas, de interesse da Administração Pública do Município. Contratada: ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadina; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Maio de 2021; Vigência: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.729.835,45 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadina (MA) 21 de Maio de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 156473

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL ( ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)

PROCESSO: 01010211 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 29 de Outubro de 2021 às 09:46:30 com o número 1635511590918.

São Luis, 29 de Outubro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº TCE: 230123  
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha  
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA  
PROCESSO: 01010211 / 2021  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:  
CONTRATO: 001 / 2021  
CONTRATADO: L L DE SOUZA CASA DO CRIADOR  
CNPJ CONTRATADO: 00823388000120  
DATA ASSINATURA: 17/05/2021  
VALOR: R\$ 28.345,000000

Recibo emitido em 29 de Outubro de 2021 às 09:56:52 com o número 1635512212999.

São Luis, 29 de Outubro de 2021